

---

---

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Ipiranga***

---

---

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIAS.....

### OUTROS

PUBLICAÇÃO - INSTR. NORMATIVA 003-24 - FISCAL CONTRATO .....

### PREGÃO ELETRÔNICO

AVISOS PREGÕES ELETRÔNICOS.....

### ADJUDICAÇÃO

RESULTADO PREGÃO 67/2024.....

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÕES PREGÕES .....

### CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS.....

RESCISÃO CONTRATUAL.....

### TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS .....



**PORTARIAS**

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 214**  
**De 12 de junho de 2024**

**DOUGLAS DAVI CRUZ**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando a Lei municipal n.º: 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como o protocolo n.º 3723/2024 da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE**

Conceder à servidora **LILIANE APARECIDA FERREIRA ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Licença Especial de 90 (noventa) dias, para usufruir no período de 28/06/2024 a 25/09/2024, referente ao período aquisitivo de 2019/2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 215**  
**De 12 de junho de 2024**

**DOUGLAS DAVI CRUZ**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando Protocolo n.º 3743/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE**

Conceder a partir de 18/06/2024, a ampliação de jornada de trabalho em 25 horas, para a servidora **SIMONE MARIA MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, no CMEI Madre Tereza de Calcutá, em razão de substituição da Professora Rejane Cristina Pereira, que precisará se afastar.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal



**PUBLICAÇÃO – INSTR. NORMATIVA 003-24 – FISCAL CONTRATO**

1

MODULO:	ASSUNTO:
PROCOLO N. 3639/2024	Estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo município.

**O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Municipal nº 1.674 de 26 de dezembro de 2006 e, os dispositivos contidos na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021: revoga Instrução Normativa nº 002/2017 de 10 de março de 2017 e dá outras providências”:**

**I – OBJETIVO**

A presente instrução tem como objetivo possibilitar aos servidores públicos municipais no uso das atribuições como o agente fiscalizador de contrato o modo prático no desenvolvimento suas atividades em conformidade com a Lei nº 14.133 de 21 de 01 de abril de 2021 em seus o art. nº 104, inciso III “confere à administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o art. nº 117 que define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especificamente designados ou por seus substitutos. É importante salientar, que esta instrução não abrange portaria exarada com a finalidade específica para aquisição de bens, poderá ser revisto alterado e novamente consolidado mediante a melhoria e/ou evolução dos procedimentos gerenciais aplicados na Administração Pública, por sugestões dos próprios fiscais ou ainda conforme as mudanças na legislação que regulamenta a matéria.

**II – ABRANGENCIA**

Abrange todas as Unidades da estrutura organizacional da administração Pública Direta e Indireta, que possuem contratos de prestação de serviços ou aquisição de bens.

**III – CONCEITO**

Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados, objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;
- Contrato Administrativo: O Contrato é o ajuste formal realizado entre o ente público e uma empresa ou pessoa física para o fornecimento de produtos ou prestação de serviços, conforme Lei nº 14133/2021 – art. 2º.

**IV – BASE LEGAL**

Os contratos mantidos pela Administração Pública Municipal são regidos, preponderantemente pela Lei nº 14.133/2021, que deverão ser de conhecimento dos fiscais e seus substitutos. Todavia, especificamente, deve ter conhecimento das normas aplicáveis ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual e/ou no ato licitatório.

**V – RESPONSABILIDADES**

- Secretário da Pasta**
  - Indicar servidores para atuar na fiscalização dos contratos;
  - Providenciar portarias de nomeação dos fiscais e seus substitutos;
  - Treinar e orientar servidores para a correta fiscalização dos contratos;
- Dos Fiscais**
  - Manter documentação referente aos contratos sob sua responsabilidade;
  - Manter planilhas ou termos de controle de fiscalização atualizados;
  - Registrar os atos fiscalizatórios, tomar medidas necessárias, comunicando a empresa sobre não atendimento dos requisitos do contrato, e informar os superiores sobre irregularidades;
  - Assinar documentos de liberação para posterior pagamento pela execução do contrato.
- Da Unidade de Controle Interno**
  - Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar às áreas executoras e supervisionar a execução;
  - Promover discussões técnicas com as unidades executoras para definir rotinas de trabalhos e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
  - Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.
  - Fiscalizar o fiel cumprimento desta instrução normativa.

**VI – DOS PROCEDIMENTOS**

**a) Nomeação do Fiscal de Contrato:**

O Fiscal e seu substituto deverão ser indicados pela Secretaria Interessada no momento da aquisição/contratação, do pedido de compra à Secretaria de Administração, que providenciara a nomeação através de Portaria, a qual deverá conter os dados dos servidores indicados e do contrato administrativo que será fiscalizado.

A indicação deverá recair sobre servidores que detenham capacidade técnica e conhecimento do objeto contratado, os quais deverão assinar termo onde demonstrem ciência das suas responsabilidades.

**b) Da ocorrência de irregularidade na Execução do contrato.**

Qualquer irregularidade deve ser apontada pelo fiscal, o qual entrará em contato com o fornecedor do serviço/bem, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada.

Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente.

Qualquer ação que não esteja sob o alcance do fiscal também deve ser levada ao conhecimento de seu respectivo superior hierárquico com cópia, como citado, para ciência ou adoção das medidas pertinentes, lembrando que o fiscal do contrato pode solicitar o assessoramento técnico necessário para o desempenho de suas atribuições, quando for o caso,



conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14133/2021, mas é importante deixar claro que a responsabilidade primária pela fiscalização é sempre da Administração, o que, necessariamente, envolve o fiscal do contrato.

#### VII- APLICAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS OU DE UMA REGRA LEGAL

Em princípio, o fiscal deve buscar informações junto à Controladoria, porém se a dúvida for de ordem unicamente técnica, inerente aos serviços ou aos bens adquiridos, deve o fiscal buscar soluções junto ao responsável que elaborou o projeto básico/termo de referência ou as especificações do objeto. As dúvidas poderão ser dirimidas de modo formal também à Assessoria Jurídica, quando for o caso, salvo quando houver necessidade de registrar alguma ocorrência de natureza, hipótese em que deverão ser feitas também por escrito, enviando cópias ao seu superior da Pasta a qual estará vinculado, possibilitando a juntada ao processo bem como ao Senhor Prefeito, ou a quem este designar.

#### VIII – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO

- Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio (livro de fiscalização de contrato ou diário de obras) todas as ocorrências relacionadas à sua execução, devendo manter os referidos registros especialmente **em protocolo** e devidamente arquivados em pastas específicas de cada contrato, quando for o caso, encaminhando cópias dos registros físicos e/ou digitais, mensalmente ao Ordenador de Despesas;

- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- Realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização, conforme a Nota de Empenho encaminhada à contratada pelo fiscal:

a) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contratação deverá ser executado a partir da assinatura do contrato, de uma Nota Fiscal, autorização de compra ou ordem de execução de serviços; e

b) A Nota Fiscal, autorização de compra ou ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido no contrato ou no Projeto Básico/Termo de Referência;

- Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período (de acordo com seu respectivo empenho e cláusulas contratuais), bem como sua validação legal. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente o atesto ou a medição, atentando-se ao fato de que poderá propor o acréscimo ou supressão dos serviços, porém em estrita observância ao disposto no contrato.

- Ao receber a Nota Fiscal/fatura, verificar os documentos de regularidade fiscal, quais sejam, as guias de recolhimento do FGTS e INSS, CNDT, CRF entre outras, certificando-se de que a empresa se encontra devidamente regularizada;

- Encaminhar por escrito à Secretaria de Administração e a Secretaria da Fazenda questões relativas:

a) à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;

b) à comunicação para necessidade de abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens ou término dos serviços;

c) ao pagamento de faturas dentro do prazo;

d) quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;

- Emitir parecer fundamentado e conclusivo, sobre necessidade de alteração contratual e solicitar emissão de Termo Aditivo, após consulta junto à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno;

- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação, sempre de posse das cópias do edital de licitação, do contrato, dos termos aditivos, entre outros documentos oriundos do ajuste;

- Solicitar da Contratada, para as obras e serviços de engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhidas, para cada habilitação específica (quando for o caso);

- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, etc.);

- Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pelo Gestor desta pasta, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas, mediante fiscalização "in loco", bem como apreciar reclamações dos envolvidos diretos ou indiretos com a execução do contrato, sempre de modo formal;

- Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (sempre estipulando prazo de acordo com a natureza e/ou complexidade da notificação). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

- Comunicar por escrito ao preposto sobre as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

- Manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços (quando for o caso);

- Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida à apreciação do Gestor desta Pasta, acompanhada das justificativas pertinentes;

- Atentar para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, momento que será necessário parecer jurídico. No caso de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo do mesmo;

- Nas hipóteses alinhadas, cabe ao fiscal juntar os pedidos no processo e informar o que for de sua alçada;

- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

- Verificar no ato da entrega dos bens e/ou serviços se os mesmos estão em estrita conformidade com o objeto do contrato, caso contrário rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

- Propor, mediante apreciação do Gestor, aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;

- Só permitir a subcontratação se autorizada no Contrato, bem ainda sob apreciação da legalidade por parte da Assessoria Jurídica;

- Não emitir ordem diretamente aos empregados da Contratada, reportando-se aos mesmos sempre por intermédio dos prepostos e/ou responsáveis por ela indicados (quando for o caso);

- Interditar ou suspender obras e/ou serviços mediante apreciação prévia da Assessoria Jurídica, dando ciência e demais razões fundamentadas de forma tempestiva ao Gestor, determinando prazos para solução do embargo junto ao preposto;



- Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los a Secretaria de Administração, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas das áreas de controle interno ou externo;
- Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- Observar procedimentos que ferem as questões ambientais, de acordo com leis pertinentes (quando for o caso);
- Manifestar quando à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato com antecedência de 60 (sessenta) dias do seu vencimento, verificando sempre se há previsão orçamentária para tal.

#### IX - RESPONSABILIDADES DO FISCAL

O Fiscal do Contrato precisa estar preparado para a tarefa. Ela envolve um nível de responsabilidade específica. É necessário que ele, ao ser nomeado, tenha conhecimento das suas responsabilidades e de como ele, efetivamente, irá desempenhar a missão. A omissão do funcionário encarregado para o ofício, e ou incorreto cumprimento da tarefa, poderá gerar danos ao erário. Neste caso, além da responsabilidade no plano disciplinar, por exemplo, ele sofrerá as consequências civis, atraindo para si o dever de reparar o prejuízo.

Temos ainda Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas alterações pela Lei nº 14.230/21, no que se refere à sujeição de penalidades ao agente público:

#### X – RESPONSABILIDADES INERENTES AO FISCAL

I - *Responsabilidade Administrativa*: O fiscal do contrato, assim como todo servidor, deve ser leal à Administração, cumprindo suas funções com urbanidade, probidade e eficiência. Condutas incompatíveis com a função de fiscal podem ensejar a aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que lhe seja garantida a ampla defesa. Decorre de gestão irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o fiscal agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

II - *Responsabilidade Civil*: Quando, em razão da execução irregular do contrato, ficar comprovado danos ao erário, o fiscal será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva.

III - *Responsabilidade Criminal*: Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem o ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

#### XI – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

##### Quando da aquisição de bens:

- a) ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto:
- à especificação do objeto;
  - Ao prazo de entrega do material.
- b) juntar ao processo toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
- c) receber a fatura de cobrança (Nota Fiscal), conferindo:
- Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
  - Se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido;
  - Se a Nota Fiscal tem validade, se está rasurada ou se está corretamente preenchida;
- d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispõe o contrato;
- e) encaminhar o recebimento da Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda;
- f) no caso de dúvida quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente;
- g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, à sua respectiva Diretoria, para aplicação das sanções cabíveis com cópia do comunicado à Secretaria de Administração;
- h) manter contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

##### Contratação de Serviços:

- a) ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto:
- À especificação do objeto:
- Ao cronograma dos serviços:
- b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia e meio digital, a que se fizer necessária;
- d) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- e) receber a fatura de cobrança, conferindo:
- se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
  - se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi efetuado;
  - se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida;
  - se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS/CNDT sobre a mão-de-obra empregada;
- f) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado;
- g) encaminhar a Nota Fiscal a Secretaria da Fazenda;
- h) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;
- i) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, quanto ao prazo, com o fim e aplicação das sanções cabíveis;
- j) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

##### Contratação de serviços de Engenharia/Obras

- a) ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto: - à especificação do objeto;
- ao prazo de execução do serviço;
- ao cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.
- b) estabelecer cronograma de visitação ao canteiro de obras periodicamente;
- c) durante a visitação às obras, percorrer todas as instalações, tendo sempre em mãos cópias de todos os projetos, especificações, contrato e bloco de anotações para posterior preenchimento do diário de obras;



d) a cada visita, a equipe de fiscalização deverá observar, além da qualidade dos serviços executados, o contingente de trabalhadores, a disponibilidade de material e equipamentos a sequência correta das etapas, o cumprimento do cronograma e a obediência às orientações anotadas no diário de obras;

e) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivado, por cópia, a que se fizer necessária;

f) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados;

h) atentar para as especificações técnicas constantes nos anexos;

i) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

- se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados;

- se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida; e se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS/CNDT sobre a mão-de-obra empregada;

j) atestar a execução do serviço;

k) encaminhar a Nota Fiscal a Secretaria da Fazenda com atesto dos Fiscais do contrato;

l) acompanhar a elaboração e a entrega da obra/reforma (como construído) juntamente com um representante do Setor de Engenharia, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

m) o recebimento dos serviços deverá ser precedido de notificação da empresa contratada para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de pendência determinará a emissão de Termo de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo para sua eliminação e posterior emissão de Termo de Recebimento Definitivo para encerramento do contrato e devolução da garantia contratual, quando for o caso;

n) Verificar se foram emitidas e arquivar todas as cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela contratada, no término do contrato;

o) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue por escrito corretamente o atestado;

p) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, sobretudo quanto ao prazo, a fim de se aplicarem as sanções cabíveis; e

q) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

O Fiscal do Contrato deve anotar em documentação própria (LIVRO DE FISCAL DE CONTRATO) as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas. A falta dessas anotações pode ter graves consequências como, faculta à a legislação vigente. A falta dessas anotações – ou anotações sem as formalidades do citado dispositivo – impede a rescisão fundamentada, ainda que se trate de um contratado faltoso podendo resultar em dano ao erário público. Agindo por omissão o fiscal atrai para si a responsabilidade o que o enquadra automaticamente na possibilidade de imputação de penas e qualificação nos crimes previstos na lei.

#### XI - IRREGULARIDADES QUE DEVEM SER EVITADAS

a) Atestar serviços não realizados;

b) Pagamento de serviços não executados;

c) Notas fiscais rasuradas, vencidas, falsificadas ou em desacordo com o contrato;

d) Recebimento de material ou serviço com qualidade inferior à contratada, em desconformidade com o objeto do contrato;

e) Pagamento de obras inacabadas;

f) Pagamento de serviços em desacordo com o projeto básico entre outros.

#### XII - OS PROCEDIMENTOS SIGNIFICAM

a) Planejar a execução do contrato;

b) Organizar o processo de pagamento;

c) Monitorar o realizado em relação ao que estava previsto;

d) Registrar todas as ocorrências da execução;

e) Manter formulários ou fichas de registro de ocorrência;

f) Organizar e alimentar os relatórios temporários durante a execução;

g) Prestar contas de seu gerenciamento.

**“Para os procedimentos de pagamento, os processos devem conter todos os documentos necessários para sua apreciação do controle interno e externo (Tribunal de Contas, Ministério Público e a Sociedade)”.**

O processo é o documento formal de registro e acompanhamento do contrato. Mantê-lo organizado é dever do fiscal, devendo assessorar o Setor de Compras e Licitações e sua respectiva chefia imediata, nesta tarefa, cabendo ao fiscal também:

a) Requerer juntada no processo do seu Relatório de Acompanhamento, bem como outros os documentos relevantes que demonstrem sua execução, em ordem cronológica;

b) registrar no processo os fatos relevantes ocorridos, evitando procedimentos apenas informais ou verbais;

c) cuidar para que os despachos sejam dados dentro dos prazos necessários ao bom cumprimento do contrato; e

d) Auxiliar na conferência da numeração de todas as folhas quanto à sua ordem cronológica.

#### XII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como mencionado anteriormente, **o papel do fiscal de contrato não é meramente de atestar notas**, mas o de acompanhar efetiva e fielmente a execução do ajuste, nos momentos de dúvida consultar os setores para sua melhor orientação. Vale lembrar que todo contrato incorre obrigatoriamente na utilização de dinheiro público e sua má versação por atos de omissão ocasiona relevantes prejuízos à sociedade. Portanto, a pessoa do fiscal de contrato agindo como estabelecido na lei faz cumprir além de tudo seu papel de cidadão.

Ipiranga, 10 de junho 2024.

Douglas Davi Cruz  
Prefeito Municipal

Edelcio Luiz de Almeida Tupich  
Controlador Interna



ANEXO I

MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº /20xx, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ x.

O, \_\_\_\_\_ Município de Ipiranga- Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Resolve:**

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao objeto:

/ \_\_\_\_\_, firmado com a Empresa :  
inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_;

	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR		
TITULAR		
SUPLENTE		

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_



ANEXO II

MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, matricula nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de minhas responsabilidades como fiscal do contrato nº \_\_\_\_\_, celebrado com a empresa \_\_\_\_\_, conforme estabelecido na portaria nº \_\_\_\_\_. Declaro também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na Instrução Normativa nº 003/2024, atinente à matéria.

Ipiranga, de \_\_\_\_\_ de 20xx.

Assinatura do Fiscal Titular

Assinatura do Fiscal Suplente



ANEXO III

RELATORIO SINTETICO DA EXECUÇÃO DS SERVIÇOS CONTRATADOS

CONTRATO Nº:	VIGENCIA:
ADITIVO	VIGENCIA:
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
PERIODO DA AVALIAÇÃO	

No uso das atribuições conferidas pela Portaria nº de, de de 20... , em consonância com a Lei nº 14.133/2021, procedemos o acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme segue:

Ocorrências	
<b>DATA</b>	<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado)
	..... ..... .....
<b>DATA</b>	<b>PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS</b> (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)
	..... ..... .....
<b>DATA</b>	<b>RESULTADOS</b> (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)
	..... ..... .....
<b>NOME DO FISCAL:</b>	
<b>MATRÍCULA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	<b>DATA:</b>



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS EM RELAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS**

DECLARAMOS para os devidos fins que esta contratada encontra-se pagando corretamente e integralmente todos os débitos e encargos trabalhistas em relação aos funcionários contratados através do contrato nº ..... celebrado com o Município de Ipiranga.

Para tanto apresentamos a relação de todos os funcionários que estão executando o objeto do contrato nº ....., acima mencionado, bem como a comprovação dos pagamentos dos encargos mencionados, objetivando atender a fiscalização do Município em relação à verificação da quitação dos débitos trabalhistas, o que lhe retira a falta de fiscalização e a responsabilidade pela culpa *in vigilando*.

A presente declaração é firmada para fazer valer o direito das partes, cumprindo o contrato, para demonstrar a boa-fé de ambas.

E por estar de pleno e integral acordo firmamos a presente declaração para que surta seus legais efeitos jurídicos.  
Ipiranga, .....

\_\_\_\_\_  
Contratada

**RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DO CONTRATO Nº .....**

- 1-
- 2-
- 3-
- 4-
- 5-
- 6-
- 7-

**DECLARAÇÃO DOS FUNCIONARIOS**

Nós, abaixo assinado, funcionários da empresa ....., contratada pelo Município através do contrato nº ....., DECLARAMOS para os devidos fins de direito que até o presente momento recebemos todos os encargos trabalhistas pelos referidos serviços:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____



**AVISOS PREGÕES ELETRÔNICOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2024

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento de água mineral, em atendimento às Secretarias Municipais.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 26 de junho de 2024, às 14:00 horas, (horário de Brasília) no portal [bllcompras.com](http://bllcompras.com), conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 76/2024.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 11 de junho de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos (pedra, pó de pedra e emulsão asfáltica) para produção e execução de pavimentação PMF, através dos Recursos CT Finisa nº 0607966-43, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 27 de junho de 2024, às 14:00 horas, (horário de Brasília) no portal [bllcompras.com](http://bllcompras.com), conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 77/2024.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 12 de junho de 2024.



DOUGLAS DAVI CRUZ  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças, destinadas aos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidade e Hospital Municipal.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 27 de junho de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal [bllcompras.com](http://bllcompras.com), conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 78/2024.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 12 de junho de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
*Prefeito Municipal*



**RESULTADO PREGÃO 67/2024**

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA**  
**IPIRANGA-PR**

**LOTES MAL SUCEDIDOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024**  
Processo Administrativo Nº 197/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS  
Data de Publicação: 24/05/2024 08:53:49

<b>LOTE 4</b>	<b>DESERTO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: Kit	Quantidade: 250	Val.Ref.: 22,70
Descrição: Kit Coffee break: Cardápio I: *Água (1 unidade por pessoa atendida) Água mineral sem gás ? copo de 200 ml. *Suco natural de frutas (gelado, 300 ml por pessoa Atendida), sem adição de conservantes. Sabores: laranja, uva, maracujá, pêssego, manga, abacaxi. *Café sem açúcar, (100 ml por pessoa atendida), servido em garrafas térmicas. Com fornecimento de açúcar e adoçante (embalagem tipo sachê). *Leite quente (100 ml por pessoa atendida) Semi-desnatado. Servido em garrafas térmicas. LANCHES: *Mini Sanduíche (2 unidades por pessoa atendida): pão de leite, hambúrguer, pão francês com gergelim. Opções para recheios: Ricota temperada, fatia de Mussarela, presunto ou peito de peru, alface e tomate. *Salgados fritos (tamanho coquetel, aproximadamente 30 g cada unidade, 3 unidades por pessoa atendida)- Coxinha, risólis, bolinha de queijo, mini pastel, quibe. *Salgados assados (tamanho coquetel, aproximadamente 30 g cada unidade, 3 unidades por pessoa atendida) - Esfirra (carne moída ou frango), empada (frango ou palmito), pão de queijo, croissant (queijo e presunto ou frango), mini pizza. *Bolo/ cupcake (1 fatia/unidade por pessoa atendida, aproximadamente 40/50 g cada),sabores: bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro e granulado, bolo de laranja, toalha felpuda, bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro, bolo de fubá, bolo inglês, bolo formigueiro, cuque de banana, cuque de goiabada, cuque de uva, cuque de farofa, cuque de coco, mármore, milho verde. *Salada de fruta 01 (uma) unidade para cada pessoa atendida, (aproximadamente 100 g cada porção); Mínimo de 04 tipos de frutas em porções individuais. Embalagem descartável com tampa. Obs. Incluso - copos / xícaras de vidro, talher, guardanapos, toalhas buffet, transporte dos lanches até o local do evento.			
<b>LOTE 5</b>	<b>DESERTO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: Kit	Quantidade: 250	Val.Ref.: 13,90
Descrição: Kit Coffee break: Cardápio II: *Café sem açúcar, (100 ml por pessoa atendida), servido em garrafas térmicas. Com fornecimento de açúcar e adoçante (embalagem tipo sachê). *Leite quente (100 ml por pessoa atendida) Semi-desnatado. Servido em garrafas térmicas. *Suco natural de frutas (gelado, 300 ml por pessoa Atendida), sem adição de conservantes. Sabores: laranja, uva, maracujá, pêssego, manga, abacaxi. LANCHES: Mini Sanduíche (2 unidades por pessoa atendida): pão de leite, hambúrguer, pão francês com gergelim ou 2 fatias de pão branco/pão integral/broa. Opções para recheios: Ricota temperada; fatia de Mussarela, presunto ou peito de peru, alface e tomate e patê de presunto, patê de queijo. *Bolo/ cupcake (2 fatia/unidade por pessoa atendida, aproximadamente 40/50 g cada), Sabores: bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro e granulado, bolo de laranja, toalha felpuda, bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro, bolo de fubá, bolo inglês, bolo formigueiro, cuque de banana, cuque de goiabada, cuque de uva, cuque de farofa, cuque de coco, mármore, milho verde. Obs. Incluso - copos / xícaras de vidro, talher, guardanapos, toalhas buffet, transporte dos lanches até o local do evento.			



MUNICÍPIO DE IPIRANGA  
IPIRANGA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024  
Processo Administrativo Nº 197/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS  
Data de Publicação: 24/05/2024 08:53:49

				TOTAL DO PROCESSO:	154.431,50
<b>PATRICIA CARLA VANIN DO AMARAL</b>				<b>15.743.774/0001-80</b>	<b>27.706,50</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 23,70	<b>Total: 15.286,50</b>	
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: REFEIÇÃO AMARAL	Modelo: REFEIÇÃO		
Descrição: Refeição tipo cardápio, composição mínima: quatro pratos quentes, dois tipos de carnes, dois tipos de salada, uma sobremesa, um refrigerante ou suco natural de 350ml.					
Quantidade: 645	Val. Ref.: 29,90	<b>Valor Unit.: 23,70</b>		Total Item: 15.286,50	
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 038	Lance: 13,80	<b>Total: 12.420,00</b>	
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MARMITA AMARAL	Modelo: MARMITA		
Descrição: Marmita, peso mínimo 850 g. Contendo: feijão, arroz branco ou temperado, macarrão ou massas variadas, farofa, fritas (batata, polenta, etc.), carnes variadas (frango, suíno, bovino), verduras, legumes, saladas. Nas marmitas devem ser intercaladas as proteínas e demais acompanhamentos. Obs: As marmitas devem ser frescas, com produto de qualidade e devem ser entregues nos horários e locais à definir pela Secretaria solicitante.					
Quantidade: 900	Val. Ref.: 18,00	<b>Valor Unit.: 13,80</b>		Total Item: 12.420,00	
<b>TELMARI BASSO DALAZOANA</b>				<b>32.958.903/0001-76</b>	<b>126.725,00</b>
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 12,39	<b>Total: 105.315,00</b>	
Item: 1	Unidade: Kit	Marca: marata/edwiges	Modelo:		
Descrição: Kit lanche, embalagem plástica descartável individual (plástico filme) com adesivo personalizado (enviado pela unidade solicitante), contendo: 01(um) sanduíche de pão de leite(mínimo de 10cm) ou pão francês (mínimo 50gramas), com queijo cremoso, presunto e queijo, 01(um) suco de frutas (sem aditivos "leite"), embalagem de 200ml, 01(uma) fruta (banana ou maçã), 01(um) bolinho de baunilha, morango ou chocolate 40gm.					
Quantidade: 8.500	Val. Ref.: 12,50	<b>Valor Unit.: 12,39</b>		Total Item: 105.315,00	
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 10,25	<b>Total: 15.375,00</b>	
Item: 1	Unidade: Kit	Marca: marata/edwiges	Modelo:		
Descrição: Kit Lanche contendo: SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA: tradicional, embalagem UHT, natural, com data de validade adequada, deve ser de primeira qualidade. Composição: Água, Açúcar, Vitaminas (C, E, B3, A, D, B6 E B12), Aroma Sintético Idêntico ao Natural, Acidulante Ácido Cítrico e Estabilizante Goma Guar. Sabores: abacaxi, pêssego, morango, uva. Deve ser entregue gelado, ou seja, em temperatura própria para o consumo. BOLINHO RECHEADO: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, gordura vegetal, glucose, clara de ovo, óleo de milho, farinha de soja integral, amido modificado, carbonato de cálcio, farinha de rosca, sal, vitaminas: b1, b2, niacina, b6 e a, umectante. Embalados individualmente (Sabores: morango e chocolate). SANDUICHE (COMPOSIÇÃO MÍNIMA): um pão fresco 50 gramas, maionese, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo (acondicionado para entrega em saco plástico individual e descartável). O kit deverá ser acondicionado em sacos plásticos individual e descartável; Contendo: 1 suco, 1 bolinho e 1 sanduiche.					
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 10,40	<b>Valor Unit.: 10,25</b>		Total Item: 15.375,00	
<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 8,35	<b>Total: 4.175,00</b>	
Item: 1	Unidade: Kit	Marca: marata/edwiges	Modelo:		

Gerado em: 12/06/2024 08:32:52

1 de 2



**MUNICIPIO DE IPIRANGA  
IPIRANGA-PR**

Descrição: Kit lanche, embalagem plástica descartável individual (plástico filme) com adesivo personalizado (enviado pela unidade solicitante), contendo: 01(um) sanduíche de pão de leite (mínimo de 10cm) ou pão francês (mínimo 50gramas), com queijo cremoso, presunto e queijo, 01(um) suco de frutas (sem aditivos "leite"), embalagem de 200ml, 01(um) bolinho de baunilha, morango ou chocolate 40gm.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 8,50 **Valor Unit.: 8,35** Total Item: 4.175,00

**LOTE 8** Quant.: 1 Num: 026 Lance: 7,44 **Total: 1.860,00**

Item: 1 Unidade: Kit Marca: col.holan/dalazoa Modelo:

Descrição: Kit lanche, embalagem plástica descartável individual (plástico filme) com adesivo personalizado (enviado pela unidade solicitante), contendo: 01(um) sanduíche de pão de leite (mínimo de 10cm) ou pão francês (mínimo 50gramas), com queijo cremoso, presunto e queijo, 01(um) achocolatado, embalagem de 200ml.

Quantidade: 250 Val. Ref.: 7,50 **Valor Unit.: 7,44** Total Item: 1.860,00

**PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS**



## HOMOLOGAÇÕES PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2024

**DOUGLAS DAVI CRUZ**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** todos os atos praticados pela Sr<sup>a</sup>. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Eletrônico nº. 54/2024, conforme especificado no Edital de Adjudicação, à Licitante Vencedora, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos, visando melhoria de áreas com características de fundo de vale, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**FORNECEDOR:** PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL - CNPJ: 21.324.192/0001-61  
Valor Total do Fornecedor: 27.990,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de elaboração de projetos técnicos de levantamento aerofotogrametria com tecnologia LIDAR (Light Detection And Ranging); sondagens e elaboração de ensaios; projeto de terraplenagem, regularização, corte e aterro, testes de percolação; estudos hidrológicos e hidráulicos; projeto de drenagem; projeto básico e executivo de pista de caminhada/ciclismo, com planilhas de referência e memorial descritivo.	GBL	1	R\$ 27.990,00	R\$ 27.990,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 27.990,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais).

Ipiranga/PR, 12 de junho de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 62/2024

**DOUGLAS DAVI CRUZ**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** todos os atos praticados pela Srª. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Eletrônico nº. **62/2024**, conforme especificado no Edital de Adjudicação, à Licitante Vencedora, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

**FORNECEDOR:** LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICA DELLA BIANCA LTDA - CNPJ: 04.287.566/0001-05

Valor Total do Fornecedor: 478.317,22 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de realização de exame Anatomopatológico por peça.	UN	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
2	Serviços de realização de exame de ácido úrico (soro).	UN	1177	R\$ 4,59	R\$ 5.402,43
3	Serviços de realização de exame de Albumina (soro).	UN	33	R\$ 3,70	R\$ 122,10
4	Serviços de realização de exame de amilase.	UN	300	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
5	Serviços de realização de exame de anti HCV.	UN	55	R\$ 11,30	R\$ 621,50
6	Serviços de realização de exame de antibiograma.	UN	1350	R\$ 5,59	R\$ 7.546,50
7	Serviços de realização de exame de Anticorpos anti HIV 1 e 2	UN	80	R\$ 9,20	R\$ 736,00
8	Serviços de realização de exame de Antiestreptolisina "O" (ASO).	UN	3	R\$ 4,65	R\$ 13,95
9	Serviços de realização de exame de antígeno prostático específico - PSA total.	UN	381	R\$ 13,17	R\$ 5.017,77
10	Serviços de realização de exame de avidéz de IgG para toxoplasmose.	UN	16	R\$ 33,00	R\$ 528,00
11	Serviços de realização de exame de BAAR Linfo.	UN	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
12	Serviços de realização de exame de Bacterioscopia de GRAM.	UN	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
13	Serviços de realização de exame de Bacterioscopia de Ziehl (Bacilosscopia para	UN	12	R\$ 9,99	R\$ 119,88



	BAAR).				
14	Serviços de realização de exame de Beta - HCG.	UN	187	R\$ 7,44	R\$ 1.391,28
15	Serviços de realização de exame de BHC quantitativo .	UN	20	R\$ 15,24	R\$ 304,80
16	Serviços de realização de exame de Bilirrubinas (totais e frações).	UN	351	R\$ 6,14	R\$ 2.155,14
17	Serviços de realização de exame de CA 125.	UN	3	R\$ 11,35	R\$ 34,05
18	Serviços de realização de exame de CA 19.9.	UN	3	R\$ 11,35	R\$ 34,05
19	Serviços de realização de exame de Cálcio Iônico.	UN	11	R\$ 7,99	R\$ 87,89
20	Serviços de realização de exame de cálcio sérico.	UN	150	R\$ 6,78	R\$ 1.017,00
21	Serviços de realização de exame de citomegalovírus IGG.	UN	12	R\$ 16,63	R\$ 199,56
22	Serviços de realização de exame de citomegalovírus IGM.	UN	13	R\$ 16,65	R\$ 216,45
23	Serviços de realização de exame de CK FRAÇÃO MB.	UN	106	R\$ 14,12	R\$ 1.496,72
24	Serviços de realização de exame de Coagulograma.	UN	249	R\$ 6,53	R\$ 1.625,97
25	Serviços de realização de exame de colesterol total.	UN	2090	R\$ 4,09	R\$ 8.548,10
26	Serviços de realização de exame de COMBS DIRETO.	UN	5	R\$ 9,37	R\$ 46,85
27	Serviços de realização de exame de COMBS INDIRETO.	UN	15	R\$ 8,47	R\$ 127,05
28	Serviços de realização de exame de CPK.	UN	137	R\$ 14,12	R\$ 1.934,44
29	Serviços de realização de exame de creatinina (soro).	UN	2185	R\$ 3,14	R\$ 6.860,90
30	Serviços de realização de exame de cultura de outros materiais.	UN	34	R\$ 15,97	R\$ 542,98
31	Serviços de realização de exame de Cultura de urina (urocultura).	UN	1327	R\$ 6,48	R\$ 8.598,96
32	Serviços de realização de exame de Curva Glicêmica.	UN	85	R\$ 13,97	R\$ 1.187,45
33	Serviços de realização de exame de Dímero - D.	UN	25	R\$ 24,96	R\$ 624,00
34	Serviços de realização de exame de Dosagem de carbamazepina.	UN	3	R\$ 14,97	R\$ 44,91
35	Serviços de realização de exame de Dosagem de lítio.	UN	3	R\$ 14,98	R\$ 44,94
36	Serviços de realização de exame de Epstein - Baar Igg.	UN	24	R\$ 22,96	R\$ 551,04
37	Serviços de realização de exame de Epstein - Baar IgM.	UN	24	R\$ 22,96	R\$ 551,04



38	Serviços de realização de exame de Estradiol - E2.	UN	20	R\$ 14,97	R\$ 299,40
39	Serviços de realização de exame de Fator Reumatóide (Látex /FR)	UN	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
40	Serviços de realização de exame de Ferritina.	UN	150	R\$ 11,23	R\$ 1.684,50
41	Serviços de realização de exame de Ferro sérico.	UN	154	R\$ 7,68	R\$ 1.182,72
42	Serviços de realização de exame de Fosfatase Alcalina.	UN	250	R\$ 6,98	R\$ 1.745,00
43	Serviços de realização de exame de FSH.	UN	25	R\$ 12,97	R\$ 324,25
44	Serviços de realização de exame de Fta - ABS IGG e IGM.	UN	16	R\$ 24,81	R\$ 396,96
45	Serviços de realização de exame de GAMAGLUTAMILTRANSFERA SE.	UN	280	R\$ 6,48	R\$ 1.814,40
46	Serviços de realização de exame de Gasometria.	UN	35	R\$ 46,92	R\$ 1.642,20
47	Serviços de realização de exame de Glicose (glicemia).	UN	3051	R\$ 2,69	R\$ 8.207,19
48	Serviços de realização de exame de Grupo Sanguíneo (ABO + RH).	UN	114	R\$ 7,98	R\$ 909,72
49	Serviços de realização de exame de HDL.	UN	2396	R\$ 5,59	R\$ 13.393,64
50	Serviços de realização de exame de Hemocultura.	UN	80	R\$ 11,47	R\$ 917,60
51	Serviços de realização de exame de Hemoglobina glicada.	UN	2150	R\$ 16,92	R\$ 36.378,00
52	Serviços de realização de exame de Hemograma completo.	UN	4000	R\$ 4,99	R\$ 19.960,00
53	Serviços de realização de exame de Hepatite A IgG.	UN	40	R\$ 18,52	R\$ 740,80
55	Serviços de realização de exame de hepatite B (HBsAg).	UN	129	R\$ 13,97	R\$ 1.802,13
56	Serviços de realização de exame de Hepatite B.	UN	24	R\$ 14,07	R\$ 337,68
57	Serviços de realização de exame de LDH.	UN	148	R\$ 7,48	R\$ 1.107,04
58	Serviços de realização de exame de LDL.	UN	2217	R\$ 5,59	R\$ 12.393,03
59	Serviços de realização de exame de Leptospirose IgG.	UN	16	R\$ 32,94	R\$ 527,04
60	Serviços de realização de exame de Leptospirose IgM.	UN	16	R\$ 32,94	R\$ 527,04
61	Serviços de realização de exame de LH (hormônio luteinizante).	UN	20	R\$ 14,12	R\$ 282,40
62	Serviços de realização de exame de Lipase.	UN	186	R\$ 11,98	R\$ 2.228,28
63	Serviços de realização de exame de	UN	18	R\$ 8,98	R\$



	Magnésio.				161,64
64	Serviços de realização de exame de microalbuminúria.	UN	183	R\$ 9,43	R\$ 1.725,69
65	Serviços de realização de exame de NS1 (técnica de imunofluorescência).	UN	400	R\$ 27,95	R\$ 11.180,00
66	Serviços de realização de exame de parasitológico de fezes (por amostra).	UN	339	R\$ 3,69	R\$ 1.250,91
67	Serviços de realização de exame de Parcial de urina.	UN	3214	R\$ 3,69	R\$ 11.859,66
68	Serviços de realização de exame de Pesquisa de leucócitos (fezes).	UN	20	R\$ 3,69	R\$ 73,80
69	Serviços de realização de exame de Pesquisa de leveduras (fezes).	UN	24	R\$ 3,69	R\$ 88,56
70	Serviços de realização de exame de pesquisa de sangue oculto (fezes).	UN	73	R\$ 8,98	R\$ 655,54
71	Serviços de realização de exame de Plantão feriados nacionais 24hrs.	UN	10	R\$ 785,00	R\$ 7.850,00
72	Serviços de realização de exame de Plantão final de semana hospital (sábado/domingo) 48 hrs.	UN	33	R\$ 1.150,00	R\$ 37.950,00
73	Serviços de realização de exame de Plantão semanal hospital (segunda - sexta-feira).	UN	152	R\$ 370,00	R\$ 56.240,00
74	Serviços de realização de exame de Potássio.	UN	1730	R\$ 6,09	R\$ 10.535,70
75	Serviços de realização de exame de Pro - BNP/BN.	UN	25	R\$ 26,95	R\$ 673,75
76	Serviços de realização de exame de Progesterona.	UN	10	R\$ 14,97	R\$ 149,70
77	Serviços de realização de exame de Prolactina.	UN	10	R\$ 14,97	R\$ 149,70
78	Serviços de realização de exame de Proteína "C" Reativa (PCR).	UN	1005	R\$ 7,48	R\$ 7.517,40
79	Serviços de realização de exame de Proteínas totais e frações.	UN	38	R\$ 7,43	R\$ 282,34
80	Serviços de realização de exame de Proteinúria.	UN	30	R\$ 11,28	R\$ 338,40
81	Serviços de realização de exame de rubéola IGG.	UN	16	R\$ 9,28	R\$ 148,48
82	Serviços de realização de exame de rubéola IGM.	UN	16	R\$ 9,28	R\$ 148,48
83	Serviços de realização de exame de secreção vaginal (exame a fresco - Gram).	UN	46	R\$ 11,98	R\$ 551,08
84	Serviços de realização de exame de sódio.	UN	1317	R\$ 7,03	R\$ 9.258,51
85	Serviços de realização de exame de sorologia IgM (dengue) por técnica de enzimaensaio.	UN	400	R\$ 27,45	R\$ 10.980,00
86	Serviços de realização de exame de T3	UN	38	R\$	R\$



	(Triiodotironina).			11,23	426,74
87	Serviços de realização de exame de T4 (Tiroxina).	UN	100	R\$ 13,97	R\$ 1.397,00
88	Serviços de realização de exame de T4 Livre (Tieróide).	UN	1732	R\$ 13,92	R\$ 24.109,44
89	Serviços de realização de exame de Tempo de atividade protombínica (TAP).	UN	70	R\$ 5,99	R\$ 419,300
90	Serviços de realização de exame de toxoplasmose IgG.	UN	185	R\$ 13,92	R\$ 2.575,20
91	Serviços de realização de exame de toxoplasmose IgM.	UN	184	R\$ 13,92	R\$ 2.561,28
92	Serviços de realização de exame de Transaminase Oxalacética (AST/TGO).	UN	1850	R\$ 5,49	R\$ 10.156,50
93	Serviços de realização de exame de Transaminase Pirúvica (ALT/TGP).	UN	1850	R\$ 5,49	R\$ 10.156,50
94	Serviços de realização de exame de Triglicérides.	UN	2430	R\$ 5,99	R\$ 14.555,70
95	Serviços de realização de exame de troponina.	UN	115	R\$ 18,47	R\$ 2.124,05
96	Serviços de realização de exame de TSH (Hormônio tireo-estimulante).	UN	2053	R\$ 13,97	R\$ 28.680,41
97	Serviços de realização de exame de Uréia.	UN	2230	R\$ 5,94	R\$ 13.246,20
98	Serviços de realização de exame de VDRL (RPR).	UN	286	R\$ 5,94	R\$ 1.698,84
99	Serviços de realização de exame de VHS (velocidade de hemossedimentação).	UN	238	R\$ 4,00	R\$ 952,00
100	Serviços de realização de exame de vitamina D.	UN	675	R\$ 19,88	R\$ 13.419,00
101	Serviços de realização de teste rápido para Covid/Flu A/B Ag, teste qualitativo capaz de detectar e diferenciar os antígenos virais da influenza (gripe) e da Covid-19.	UN	300	R\$ 38,95	R\$ 11.685,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 478.317,22 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

Ipiranga/PR, 11 de junho de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal

## EXTRATOS DE CONTRATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2024  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNIC. DELLA BIANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.287.566/0001-05, com sede na RUA RUA JOAO DE DEUS MIRANDA, 286, Cep: 84.450-000, Bairro: CENTRO, na cidade de IPIRANGA/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATADO: 478.317,22 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 62/2024, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.39.00.00. - 3369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.39.00.00. - 3493 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2024

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 12 de junho de 2024.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNIC. DELLA BIANCA LTDA  
JOSÉ CARLOS DELLA BIANCA JR  
(Contratada)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2024  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.324.192/0001-61, com sede na Rua Luiz Zucolloto Filho nº 627 – Cj. Nova Aurora III, Sertaneja-PR – Cep.: 86340-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos, visando melhoria de áreas com características de fundo de vale, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VALOR CONTRATADO: 27.990,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 54/2024, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 12 de junho de 2024.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL  
JOSÉ ANTÔNIO PIMENTA  
(Contratada)



## RESCISÃO CONTRATUAL

**MUNICIPIO DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento de Recursos Humanos

### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E VANESSA APARECIDA DINIZ. O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO EMPREGO DE PROFESSOR NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

#### CONTRATANTE:

**MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.930.977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná:

#### CONTRATADA:

**VANESSA APARECIDA DINIZ**, portadora da CIRG nº 12.439.151-2 inscrita no CPF sob nº: 081.226.029-59, residente e domiciliada em Ipiranga, Paraná, localidade de Avencal, Zona Rural.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a Rescisão da Contratação de pessoa física selecionada através do Edital do Teste Seletivo nº 001/2023 – PSS , para prestação de serviços de Professor (temporário) em atendimento a rede municipal de ensino, por motivo de término da licença maternidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo entra em vigor a partir da data de 20 de junho de 2024.

Ipiranga em 12 de junho de 2024

**DOUGLAS DAVI CRUZ**

Prefeito Municipal

**VANESSA APARECIDA DINIZ**

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO Nº. 184/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 278/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 50/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E ANDRÉ LUIZ PAES DE ALMEIDA, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (SELECIONADAS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2023) PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA/PR.**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná:

**CONTRATADO**

**ANDRÉ LUIZ PAES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **004.096.339-09**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.622.269-0, com endereço na Rua Casemiro de Abreu, 183, Ap. 0201, Uvaranas, Cep: 84020-240, na cidade de Ponta Grossa/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo de rescisão amigável do contrato 184/2023 para prestação de serviços de técnico de enfermagem, em atendimento ao Hospital Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente termo na forma prevista no artigo 79, II da Lei 8.666/93 e nas previsões da Clausula Nona do termo inicial celebrado entre as partes em 06/06/2024, ficando rescindido em todas as suas cláusulas e termos, o Contrato nº. 184/2023, integrante do Processo de Inexigibilidade nº. 50/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo entra em vigor a partir da data de 06/06/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.



Ipiranga - PR, 06 de junho de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ANDRE LUIZ PAES DE ALMEIDA**  
Contratado



## TERMOS ADITIVOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

#### CONTRATO Nº. 185/2023

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 278/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 50/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E CRISTINA BOENO NEVES BRITO, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (SELECIONADAS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2023) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA/PR, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I: LOTE Nº 04 DA INEXIGIBILIDADE Nº. 50/ 2023.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CRISTINA BOENO NEVES BRITO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **038.417.209-19**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.133.349-3, com endereço na RUA PREFEITO ANTONIO CONSTANT DE OLIVEIRA, 869, CENTRO, Cep: 84450000, na cidade de IPIRANGA/PR, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATADA**", acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público nº. 20/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo: para prestação de serviço técnico de enfermagem, em atendimento ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 04 da Inexigibilidade nº. 50/ 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 12 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 10/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 12 de junho de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CRISTINA BOENO NEVES BRITO**  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO Nº. 186/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 278/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 50/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E INÊZ TEREZINHA ALMEIDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (SELECIONADAS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2023) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA/PR, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I: LOTE Nº 05 DA INEXIGIBILIDADE Nº. 50/ 2023.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **INÊZ TEREZINHA ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **563.079.429-91**, com endereço na Localidade de SANTARIA, SN, Zona Rural, Cep: 84450000, na cidade de IPIRANGA/PR, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATADA”**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público nº. 20/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo: Contratação de pessoa física (selecionadas através do Edital de Chamamento Público nº. 20/2023) para prestação de serviço técnico de enfermagem, em atendimento ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 12 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 10/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**



As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 12 de junho de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**INÊS TEREZINHA ALMEIDA**  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO Nº. 188/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 278/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 50/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E LORENA MALAQUIAS, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (SELECIONADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2023) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA/PR, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I: LOTE Nº 07 DA INEXIGIBILIDADE Nº. 50/ 2023.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **LORENA MALAQUIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **082.268.689-98**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.146.522-3, com endereço na Rua XV de novembro, 889, Centro, em Ipiranga/Paraná, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público nº. 20/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo: para prestação de serviços de enfermagem, em atendimento ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 07 da Inexigibilidade nº. 50/ 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 12 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 10/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 12 de junho de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LORENA MALAQUIAS**  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO Nº. 189/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 278/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 50/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MARLUCE APARECIDA MARTINS FREITAS, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (SELECIONADAS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2023) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA/PR, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I: LOTE Nº 08 DA INEXIGIBILIDADE Nº. 50/ 2023.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **MARLUCE APARECIDA MARTINS FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **068.120.939-98**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.708.910-8, com endereço na RUA Tr Estanislau Cenovicz, 25, Centro, em IPIRANGA-PARANA, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público nº. 20/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo: para prestação de serviço técnico de enfermagem, em atendimento ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 08 da Inexigibilidade nº. 50/ 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 12 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 10/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**



As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 12 de junho de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MARLUCE APARECIDA MARTINS FREITAS**  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO N.º. 190/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 278/2023, INEXIGIBILIDADE N.º. 50/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E VALDIVINA DE OLIVEIRA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (SELECIONADAS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 20/2023) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA/PR, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I: LOTE N.º 09 DA INEXIGIBILIDADE N.º. 50/ 2023.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, n.º 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **VALDIVINA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º. **072.812.529-35**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 10.849.387-9, com endereço na RUA 07 DE DEZEMBRO, 140, CENTRO Cep: 84450000, na cidade de IPIRANGA/PR, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei n.º 8.742/1993, alterada pela Lei n.º 12.435/2011, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público n.º. 20/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo: para prestação de serviço técnico de enfermagem, em atendimento ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote n.º 09 da Inexigibilidade n.º. 50/ 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

De acordo com o Artigo 57, da Lei n.º. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 12 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 10/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.



**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 12 de junho de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**VALDIVINA DE OLIVEIRA**  
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 185/2023

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 278/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 50/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E CRISTINA BOENO NEVES BRITO, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (SELECIONADAS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2023) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA/PR, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I: LOTE Nº 04 DA INEXIGIBILIDADE Nº. 50/ 2023.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CRISTINA BOENO NEVES BRITO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **038.417.209-19**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.133.349-3, com endereço na RUA PREFEITO ANTONIO CONSTANT DE OLIVEIRA, 869, CENTRO, Cep: 84450000, na cidade de IPIRANGA/PR, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATADA”**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público nº. 20/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo de valor: para prestação de serviço técnico de enfermagem, em atendimento ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 04 da Inexigibilidade nº. 50/ 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS**

De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 17.837,45 (dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
------	--------	-----------	---------	--------	-------	-------



					Unit. R\$	Total R\$
1	20558	Prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, área de atendimento: enfermagem: 1 (um) profissional com carga horária de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, para atuar no Hospital Municipal conforme escala de plantão fazendo de 15 a 16 plantões conforme calendário e necessidade e determinação do setor responsável podendo realizar atividades relacionados a cuidados privativos de Técnico de Enfermagem e conforme a necessidade e determinação do setor responsável podendo realizar atividades relacionadas a técnico de enfermagem em outras unidades de saúde, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos: Ensino médio completo; Curso de Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho da categoria profissional.	MES	5	R\$ 3.567,49	17.837,45

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0012.2029-181-3.3.90.34.00.00.01000

08.001.10.302.0012.2029-524-3.3.90.34.00.00.01303

08.001.10.302.0012.2029-511-3.3.90.34.00.00.01303

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 10/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**



Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 12 de junho de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CRISTINA BOENO NEVES BRITO**  
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 186/2023

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 278/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 50/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E INÊZ TEREZINHA ALMEIDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (SELECIONADAS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2023) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA/PR, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I: LOTE Nº 05 DA INEXIGIBILIDADE Nº. 50/ 2023.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **INÊZ TEREZINHA ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **563.079.429-91**, com endereço na Localidade de SANTARIA, SN, Zona Rural, Cep: 84450000, na cidade de IPIRANGA/PR, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATADA”**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público nº. 20/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo de valor: para prestação de serviço técnico de enfermagem, em atendimento ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 05 da Inexigibilidade nº. 50/ 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS**

De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 17.837,45 (dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	20558	Prestação de serviços de	MES	5	R\$	17.837,45



		Técnico de Enfermagem, área de atendimento: enfermagem: 1 (um) profissional com carga horária de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, para atuar no Hospital Municipal conforme escala de plantão fazendo de 15 a 16 plantões conforme calendário e necessidade e determinação do setor responsável podendo realizar atividades relacionados a cuidados privativos de Técnico de Enfermagem e conforme a necessidade e determinação do setor responsável podendo realizar atividades relacionadas a técnico de enfermagem em outras unidades de saúde, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos: Ensino médio completo; Curso de Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho da categoria profissional.			3.567,49	
--	--	--	--	--	----------	--

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

08.001.10.302.0012.2029-181-3.3.90.34.00.00.01000

08.001.10.302.0012.2029-524-3.3.90.34.00.00.01303

08.001.10.302.0012.2029-511-3.3.90.34.00.00.01303

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 10/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.



Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 12 de junho de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**INÊS TEREZINHA ALMEIDA**  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO Nº. 188/2023**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 278/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 50/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E LORENA MALAQUIAS, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (SELECIONADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2023) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA/PR, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I: LOTE Nº 07 DA INEXIGIBILIDADE Nº. 50/ 2023.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **LORENA MALAQUIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **082.268.689-98**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.146.522-3, com endereço na Rua XV de novembro, 889, Centro, em Ipiranga/Paraná, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATADA”**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público nº. 20/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo de valor: para prestação de serviços de enfermagem, em atendimento ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 07 da Inexigibilidade nº. 50/ 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS**

De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 34.383,30 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 7:



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	20559	Prestação de serviços de Enfermeiros: Área de Atendimento: Enfermagem: 01 (um) profissional: 192 (cento e noventa duas) horas mensais cada profissional, para atuar no HOSPITAL MUNICIPAL ou conforme escala de plantão fazendo de 15 a 16 plantões conforme calendário e necessidade e determinação do setor responsável podendo realizar atividades relacionados a cuidados privativos de Enfermeiro em outras unidades de saúde, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Requisitos: Ensino superior completo em Enfermagem; Registro no Conselho da Categoria Profissional.	MES	5	R\$ 6.876,66	34.383,30

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

08.001.10.302.0012.2029-181-3.3.90.34.00.00.01000

08.001.10.302.0012.2029-524-3.3.90.34.00.00.01303

08.001.10.302.0012.2029-511-3.3.90.34.00.00.01303

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 10/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.



Ipiranga - PR, 12 de junho de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LORENA MALAQUIAS**  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO Nº. 189/2023**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 278/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 50/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MARLUCE APARECIDA MARTINS FREITAS, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (SELECIONADAS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2023) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA/PR, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I: LOTE Nº 08 DA INEXIGIBILIDADE Nº. 50/ 2023.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **MARLUCE APARECIDA MARTINS FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **068.120.939-98**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.708.910-8, com endereço na RUA Tr Estanislau Cenovicz, 25, Centro, em IPIRANGA-PARANÁ, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público nº. 20/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo de valor: para prestação de serviço técnico de enfermagem, em atendimento ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 08 da Inexigibilidade nº. 50/ 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS**

De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 17.837,45 (dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

**LOTE 8:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
------	--------	-----------	---------	--------	-------	-------



					Unit. R\$	Total R\$
1	20558	Prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, área de atendimento: enfermagem: 1 (um) profissional com carga horária de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, para atuar no Hospital Municipal conforme escala de plantão fazendo de 15 a 16 plantões conforme calendário e necessidade e determinação do setor responsável podendo realizar atividades relacionados a cuidados privativos de Técnico de Enfermagem e conforme a necessidade e determinação do setor responsável podendo realizar atividades relacionadas a técnico de enfermagem em outras unidades de saúde, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos: Ensino médio completo; Curso de Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho da categoria profissional.	MES	5	R\$ 3.567,49	17.837,45

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0012.2029-181-3.3.90.34.00.00.01000

08.001.10.302.0012.2029-524-3.3.90.34.00.00.01303

08.001.10.302.0012.2029-511-3.3.90.34.00.00.01303

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 10/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**



Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 12 de junho de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MARLUCE APARECIDA MARTINS FREITAS**

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO N.º. 190/2023**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 278/2023, INEXIGIBILIDADE N.º. 50/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E VALDIVINA DE OLIVEIRA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (SELECIONADAS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 20/2023) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA/PR, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I: LOTE N.º 09 DA INEXIGIBILIDADE N.º. 50/ 2023.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, n.º. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **VALDIVINA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º. **072.812.529-35**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 10.849.387-9, com endereço na RUA 07 DE DEZEMBRO, 140, CENTRO Cep: 84450000, na cidade de IPIRANGA/PR, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei n.º. 8.742/1993, alterada pela Lei n.º. 12.435/2011, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público n.º. 20/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo de valor: para prestação de serviço técnico de enfermagem, em atendimento ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote n.º 09 da Inexigibilidade n.º. 50/ 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS**

De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal n.º. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 17.837,45 (dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

**LOTE 9:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
------	--------	-----------	---------	--------	-------	-------



					Unit. R\$	Total R\$
1	20558	Prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, área de atendimento: enfermagem: 1 (um) profissional com carga horária de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, para atuar no Hospital Municipal conforme escala de plantão fazendo de 15 a 16 plantões conforme calendário e necessidade e determinação do setor responsável podendo realizar atividades relacionados a cuidados privativos de Técnico de Enfermagem e conforme a necessidade e determinação do setor responsável podendo realizar atividades relacionadas a técnico de enfermagem em outras unidades de saúde, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos: Ensino médio completo; Curso de Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho da categoria profissional.	MES	5	R\$ 3.567,49	R\$ 17.837,45

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0012.2029-181-3.3.90.34.00.00.01000

08.001.10.302.0012.2029-524-3.3.90.34.00.00.01303

08.001.10.302.0012.2029-511-3.3.90.34.00.00.01303

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 10/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**



Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 12 de junho de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**VALDIVINA DE OLIVEIRA**  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO Nº. 345/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, E CONSTRUCOES LM LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUCOES LM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **31.358.436/0001-80**, com endereço na AVENIDA IVO JANGADA, 214, Cep: 84250000, na cidade de IMBAÚ/PR, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor Leandro Machado de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12623294-2, e inscrito no CPF sob o nº. 083.968.609-98, residente e domiciliado na cidade de IMBAÚ, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATADA**", firma o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº. 8666/93, e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 27/11/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo supressão do valor contratado para execução de serviços de reformas nos Postos dos ESFs (Localidades de Piquete Velho, Colônia Adelaide, Pinhão, Lustosa Arroio Grande, Olho d'Água e Coatis), conforme planilha, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime de execução por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº. 16/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

De acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, fica suprimido ao valor inicial do contrato R\$ R\$ 11.723,84 (onze mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ipiranga/PR.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 05/12/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.



Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 12 de junho de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONSTRUCOES LM LTDA**  
Contratada